

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria



PORTARIA Nº 10, 18 DE JULHO DE 2022.

“Orienta sobre o retorno presencial das atividades letivas das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção, Estado da Bahia e, dá outras providências.”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOESPORTE E CULTURA DE NOVA REDENÇÃO-BA, no uso de suas atribuições e:

- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e de acordo com a legislação municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Nova Redenção -BA e Sistema Municipal de Ensino;
- **CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020;
-
- **CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos dias letivos e das aulas previstas no calendário do ano letivo de 2022;
-
- **CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação dos alunos ao retorno presencial;
-
- **CONSIDERANDO** a singularidade da relação de ensino e aprendizagem estabelecida com a pandemia e calamidade pública o ano letivo impõe medidas de recuperação da aprendizagem dos alunos de menor rendimento durante os anos letivos vindouros;
-
- **CONSIDERANDO** os parâmetros definidos na BNCC, PPP e Planos de Ação para avaliação dos discentes em confronto com a calamidade vivida nos anos de 2020 e 2021;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



- **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Nº 018/2022, DE 21 de junho de 2022.
- **CONSIDERANDO** o Parecer nº 001/2022 e Resolução 001/2022, de 21 de março de 2022, do Conselho Municipal de Educação, que aprova o Plano de Retomada das Atividades Presenciais Rede Municipal de Ensino de Nova Redenção;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção, o retorno às atividades escolares presenciais a partir do dia 07/02/2022, respeitando os protocolos de segurança.

Art.2º. Torna público o **Plano de Retorno das Atividades Presenciais da Rede Municipal de Nova Redenção-BA**, anexo único desta Portaria, que orienta todas as ações necessárias para a retomada das atividades presenciais das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção.

Art.3º. As direções das escolas devem tomar todas as providências e cuidados para garantir cumprimento dos protocolos de saúde e higiene dos trabalhadores em educação e alunos, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Art. 4º. As atividades presenciais serão iniciadas com acompanhamento dos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Art. 5º. A secretaria promoverá todos os atos necessários ao processo de retorno presencial as atividades presenciais, atentando-se as adaptações necessárias para o desenvolvimento do planejamento para o ano letivo 2022.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo a janeiro/2022, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

NOVA REDENÇÃO-BA, 18 de julho de 2022.



Secretário Municipal de Educação
Jânio Alves de Andrade

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
692D72CD2DFDA3657DF1367569C5EC84